

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

19 / 05 / 2023

19:00 HS

Memor

PROJETO DE LEI Nº.24/2023

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOELSON ANTONIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Em decorrência do projeto de execução pelo Poder Executivo Municipal, serão realizadas obras de pavimentação na Rua Vitélio Marchezan, trecho da Rua João Canheski à Luiz Marchesan;

I – Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuem frente a via indicada;

II – O valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observando o percentual máximo de 70% (setenta por cento) do custo final da obra, a ser recuperado pela cobrança do tributo, conforme o artigo 92, parágrafo 2º. Da Lei Municipal nº.1651/2010.

Art.2º- Para cobrança da contribuição de melhoria, o Executivo Municipal publicará edital com especificação, entre outros, dos seguintes elementos.

I – Delimitação das áreas diretamente beneficiadas;

II – Memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo;

IV – Determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição de melhoria com base na valorização de cada imóvel beneficiado e o correspondente plano de rateio.

Art.3º - Após a conclusão será publicado o demonstrativo “Edital” do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da contribuição de melhoria.

Art.4º - Os demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos no Título IV – da Contribuição de Melhorias que trata os artigos 85 a 104 da Lei Municipal nº.651/2010 (Código Tributário Municipal) e da Lei Municipal nº.1.949/2015.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Catuípe, aos 15 de maio de 2023.

JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÁSSIA FERNANDA BERNARDI
Secretária da Administração

MARLIZE MOURA FELDEN
Assessora Jurídica



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.24/2023

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Trata o presente Projeto de Lei, autorizar o Município de Catuípe, a realizar obra pública de pavimentação com pedras irregulares e a cobrança da contribuição de melhoria.

A realização de obras de calçamento com pedras irregulares pelo Município, na referida rua que resulte em valorização dos imóveis beneficiados por tais obras, é o fato gerador para a cobrança da contribuição de melhoria.

Assim, o presente Projeto de Lei tem como objetivo regularizar o procedimento para a cobrança da contribuição de melhoria, conforme determinação legal, sempre levando em conta os benefícios que trará para a qualidade de vida dos moradores.

Vale ressaltar, que realizando a pavimentação, do trecho da referida rua, administração municipal concluirá a pavimentação em 100% na cidade.

Contando com a atenção de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, especialmente em relação a este projeto que é de interesse da administração e dos proprietários dos imóveis beneficiados, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.


JOELSON ANTONIO BARONI
Prefeito Municipal

